

## SALOMÃO E ZOPPI SERVIÇOS MÉDICOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 45.796.554/0001-85 - NIRE 35.300.342.267

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 29/06/2023

**1. Data, Hora e Local:** No dia 29 de junho de 2023, às 10h, na sede social da Salomão E Zoppi Serviços Médicos e Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 587, 2º andar, conjuntos 21, 22 e 23, Edifício Maj Offices, Vila Mariana, CEP 04.013-042 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, considerando a presença da unanimidade dos diretores eleitos. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Felipe da Silva Guimarães; e Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do Artigo 9º, (xi), alínea "a" do Estatuto Social da Companhia, sobre (I) a autorização da concessão e outorga, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (conforme abaixo definidos) da cessão fiduciária de direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de transações de compra e venda de bens e serviços já efetuadas ou que venham a ser efetuadas durante a vigência das Debêntures (conforme abaixo definido), por meio de cartões de crédito, representados por unidade de recebíveis que atendam aos critérios de elegibilidade elencados no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Arrecadadoras em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária Cartões" e "Recebíveis de Vendas de Cartões", respectivamente), bem como todos e quaisquer recursos que vierem a ser depositados nas contas vinculadas listadas no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária Cartões, mantidas junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Administrador") nas quais transitão, obrigatoriamente, os Recebíveis de Venda de Cartões ("Contas Arrecadadoras Cartões"), bem como os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Cartões), incluindo os recursos eventualmente em trânsito nas Contas Arrecadadoras Cartões, ou em compensação bancária, inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, líquidos de tarifas e comissões devidas ("Cessão Fiduciária Cartões") em favor dos titulares das debêntures ("Debenturistas") da Diagnósticos da América S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.486.650/0001-83 ("Dasa" ou "Emissora"), esta na qualidade de emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, de sua 19ª (décima nona) emissão, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Debêntures"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, da 19ª (Décima Nona) Emissão de Diagnósticos da América S.A." a ser celebrado entre a Dasa e o Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária Cartões encontram-se expressamente previstos e detalhados no Contrato de Cessão Fiduciária Cartões; (ii) a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Cartões; (iii) a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às matérias acima; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista deliberou, sem ressalvas, aprovar: (i) a concessão e a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária Cartões; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para negociar, celebrar, outorgar procurações e assinar o Contrato de Cessão Fiduciária Cartões e eventuais aditamentos que sejam celebrados de tempos em tempos; (iii) a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às matérias acima; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, a Reunião da Diretoria foi encerrada. Os Diretores autorizaram a lavratura da presente ata, a qual lida e achaada conforme por todos, foi devidamente assinada pelos presentes: (a) Presidente: Felipe da Silva Guimarães; Secretário: Stephanie Salcas Pepe Wagner; (b) Diretores: Rafael Lucchesi, Felipe da Silva Guimarães, Linaldo Vilar Junior, Marcelo Mearim Luiz, Emerson Leandro Gaspareto e Leonardo Modesti Vedolin. **Mesa:** Felipe da Silva Guimarães - Presidente. **Stephanie Salcas Pepe Wagner** - Secretária. **Acionistas presentes:** Diagnósticos da América S.A. - Felipe da Silva Guimarães - Diretor. Fábio Rose - Diretor. JUCESP nº 272.535/23-0 em 07/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>